



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, entidade pública constituída sob a forma de associação pública e natureza autárquica, atualmente formado por 52 municípios do Estado do Paraná.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo Cispar.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** Os bens patrimoniais em uso pelo Cispar (imóveis e móveis), possuem valores significativos, devendo ser mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada de seguro.
- 3.2.** O contrato em vigência está próximo de expirar (Apólice nº. 1001801078144 – vigência até 06/04/2024), sendo necessária a nova contratação dos serviços, a fim de que se possa dar continuidade à cobertura existente, haja vista os riscos e a imprevisibilidade de eventos a que a Administração está exposta.
- 3.3.** O seguro ora proposto visa à indenização ao SEGURADO/CONTRATANTE em caso de sinistro, a fim de que a Administração não venha a sofrer eventuais prejuízos de natureza patrimonial.
- 3.4.** O seguro pretendido tem por objeto a indenização ao Segurado, durante a vigência do contrato, observados os limites estabelecidos na apólice, os prejuízos decorrentes de perdas e danos materiais causados, de forma súbita e imprevista, aos bens/interesses garantidos, diretamente resultantes de riscos cobertos.
- 3.5.** Com o objetivo de assegurar todo o edifício sede do CISPAR, levando em consideração características como garantia, praticidade, prevenção, flexibilidade, escalabilidade e custo-benefício, entre outros motivos, é de suma importância a contratação de uma empresa especializada em realizar serviços de seguro predial, possibilitando a aplicação dos recursos sem perder valor por conta de danos e evitar riscos no edifício sede do CISPAR.
- 3.6.** A contratação desse seguro proporcionará não apenas segurança material, mas também a tranquilidade necessária para que o Cispar possa conduzir suas atividades sem interrupções significativas em casos de imprevistos, assegurando a continuidade do serviço público e protegendo os interesses da comunidade que representa.

4. DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 4.1.** A Seguradora deverá cobrir os riscos derivados da Contratação, conforme valores atualizados constante no limite de cobertura:

Cobertura Contratada	Limite de Cobertura	Franquia
----------------------	---------------------	----------



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

	Atualizada (LMI)	
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVES (COM TUMULTO)	R\$10.000.000,00	20% com mínimo de R\$ 10.000,00
DANOS ELÉTRICOS	R\$500.000,00	20% com mínimo de R\$ 5.000,00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MÁRMORES, LADRILHOS E AZULEJOS	R\$50.000,00	10% com mínimo de R\$800,00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	R\$200.000,00	10% com mínimo de R\$ 1.000,00
ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS (COMERCIAIS E INDUSTRIAIS)	R\$150.000,00	15% com mínimo de R\$ 1.500,00
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE AERO, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA	R\$500.000,00	20% com mínimo de R\$ 10.000,00
RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS	R\$20.000,00	10% com mínimo de R\$800,00
TUMULTOS – INCLUSIVE SAQUE, INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS	R\$10.000,00	10% com mínimo de R\$800,00
VAZAMENTO DE TANQUES E TUBULAÇÕES	R\$50.000,00	20% com mínimo de R\$ 2.500,00

4.2. Local de cobertura: Sede do CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões - Maringá – Paraná – Cep 87.065-660;

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 5.2.** Será escolhida a proposta mais vantajosa para esta administração, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.
- 5.3.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, via e-mail administracao3@cispar.pr.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.
- 5.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;
- 5.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 5.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

- 5.7.** Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão desistir, substituí-la ou modificá-la, salvo em casos de erros comuns de digitação, podendo o Cispar solicitar esta correção e reenvio;
- 5.8.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 5.8.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 5.8.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 5.8.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 5.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. LOCAL/VISTORIA

- 6.1.** A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas ao serviço, as empresas interessadas poderão fazer vistoria no local onde está compreendido o complexo predial, por intermédio de representante legal da empresa, o qual deverá apresentar documentação que comprove sua representatividade.
- 6.1.1.** A vistoria poderá ser realizada no Edifício Sede do Cispar, à Rua Pion. Miguel Jordão, 677, Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá-PR, em horário comercial das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio através do telefone (44) 3123-2800;
- 6.2.** É recomendável a realização da visita técnica, que tem por finalidade conhecer os locais que serão segurados e inteirar-se das condições atuais dos prédios, produtos, bens armazenados e suas peculiaridades;
- 6.2.1.** A falta de vistoria não desclassifica a licitante, ficando esta, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua omissão;
- 6.3.** Quando da emissão da apólice do seguro, a CONTRATADA também poderá vistoriar os imóveis e seus respectivos bens móveis a serem segurados, nos termos do presente Termo de Referência.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação/ato que autoriza a contratação direta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seu anexo;

8. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA/ VIGÊNCIA

9.1. A CONTRATADA deverá entregar as apólices de seguro ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do pagamento, devendo garantir o valor assegurado neste Termo de Referência, desde o início da vigência da apólice.

9.2. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda:

9.2.1. Haja autorização formal da autoridade competente;

9.2.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.2.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

9.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

9.2.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

9.3. A apólice terá vigência às 00:00 horas e término às 24:00h das datas, respectivamente, indicadas para tal fim, conforme art. 5º da Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004;

9.4. Há pelo menos 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

9.5. Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

9.6. A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 10.3.** O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.4.** A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 10.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 10.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 10.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 10.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.12.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 10.13.** Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 10.14.** À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 11.1.** O valor total foi estimado em **R\$ 14.389,37 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais e**

trinta e sete centavos), conforme cotação realizada.

- 11.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento (único) de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- 12.2.** Ocorrendo sinistro, dentro do prazo de pagamento do seguro, mas sem o seu efetivo pagamento, o CONTRATANTE não ficará desassegurado, se cobrir o débito até a data do vencimento.
- 12.3.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:
- 12.3.1.** - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
 - 12.3.2.** - Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
 - 12.3.3.** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 12.3.4.** - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
 - 12.3.5.** - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).
- 12.4.** OBS.: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), somente poderá ser exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

13. REAJUSTE DE PREÇOS

- 13.1.** O reajustamento de preços em sentido estrito poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimativo, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto, conforme o disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021;
- 13.2.** Será considerado índice inicial o da data-base do orçamento estimado, com base na seguinte fórmula (Acórdão nº 1.587/2023-TCU-Plenário):

$$R = \frac{V \times I}{I_o} - I_o$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da prestação do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I_o = Índica inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da data base do orçamento estimativo.

- 13.3.** O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;
- 13.4.** Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for à variação de custos objeto do reajuste;
- 13.5.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- 13.6.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- 13.7.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;
- 13.8.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- 13.9.** Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
- 13.10.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado;
- 13.11.** Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 13.12.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 14.1.** O recebimento, caracterizado pelo atesto no documento de cobrança, será realizado por servidor indicado em contrato, cabendo a este a guarda da apólice de seguro.
- 14.2.** O recebimento provisório e definitivo será realizado mediante o atesto da Nota Fiscal, encaminhada pela CONTRATADA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança.
- 14.3.** O recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei 14.133/2021.

15. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) permitir e facilitar a vistoria dos imóveis e dos bens móveis a serem assegurados;
- b) prestar informações e/ou esclarecimentos necessários à cobertura do seguro;
- c) comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações em relação à inclusão e exclusão de bens, assim como a ocorrência de sinistro.

14.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: É obrigação da CONTRATADA, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto:

- a) emitir as apólices em conformidade com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b) emitir documentos que contenham os dados do seguro dos imóveis e dos respectivos bens móveis segurados, compreendendo cobertura, valores contratados e vigência do seguro;
- c) providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;
- d) permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistros;
- e) manter, durante a vigência do ajuste e, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16. SANÇÕES

16.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

16.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- 16.1.1.1.** Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 16.1.1.2.** Quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total;
- 16.1.1.3.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei;

16.1.2. Multa por Rescisão

- 16.1.2.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 16.1.2.2.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;
- 16.1.2.3.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 16.1.2.4.** A CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

- 16.1.2.5.** As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- 16.1.2.6.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da lei 14.133/2021;
- 16.1.2.7.** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 17.1.** Com o objetivo de inteirar-se das condições atuais dos prédios e suas peculiaridades, disponibilizamos as seguintes informações:
- 17.1.1.** Nenhum dos prédios possui histórico de ocorrência de registro desde sua inauguração;
- 17.1.2.** Nenhum dos prédios é tombado ou preservado pelo patrimônio histórico;
- 17.1.3.** Os prédios possuem os seguintes sistemas protecionais e de combate a incêndio: alarmes, extintores e hidrantes;
- 17.1.4.** Existem câmeras de monitoramento interno e externo;
- 17.1.5.** Atualmente os prédios objeto da presente contratação estão segurados pela SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A.
- 17.1.6.** Os prédios do Cispar contemplam parte administrativa e parte laboratorial, sendo que o laboratório realiza análises de água e esgotamento sanitário de alta complexidade, portanto, um dos principais serviços oferecidos pelo consórcio, sendo necessário o armazenamento e utilização de reagentes químicos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade do serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

17.2 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.3 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.3.1** ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.
- 17.3.2** ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DO SERVIÇO
- 17.3.3** ANEXO III – TABELA DE PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS
- 17.3.4** ANEXO IV – PLANTA BAIXA DO IMÓVEL
- 17.3.5** ANEXO V – APÓLICE VIGENTE Nº. 1001801078144

Maringá, 02 de abril de 2024.

GABRIELA

BARABASZ:0547167

0914

Assinado de forma digital por
GABRIELA

BARABASZ:05471670914

Dados: 2024.04.03 09:42:04 -03'00'

GABRIELA BARABASZ

Coordenadora Administrativa - CISPAR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2024

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARA - CISPAR

Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário(R\$)
01				
02				
03				
04				
05				
Valor Global:				R\$

Valor global numérico e por extenso R\$ _____

- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco ____ Agência Conta Corrente nº. _____.
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta dispensa de licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2024

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

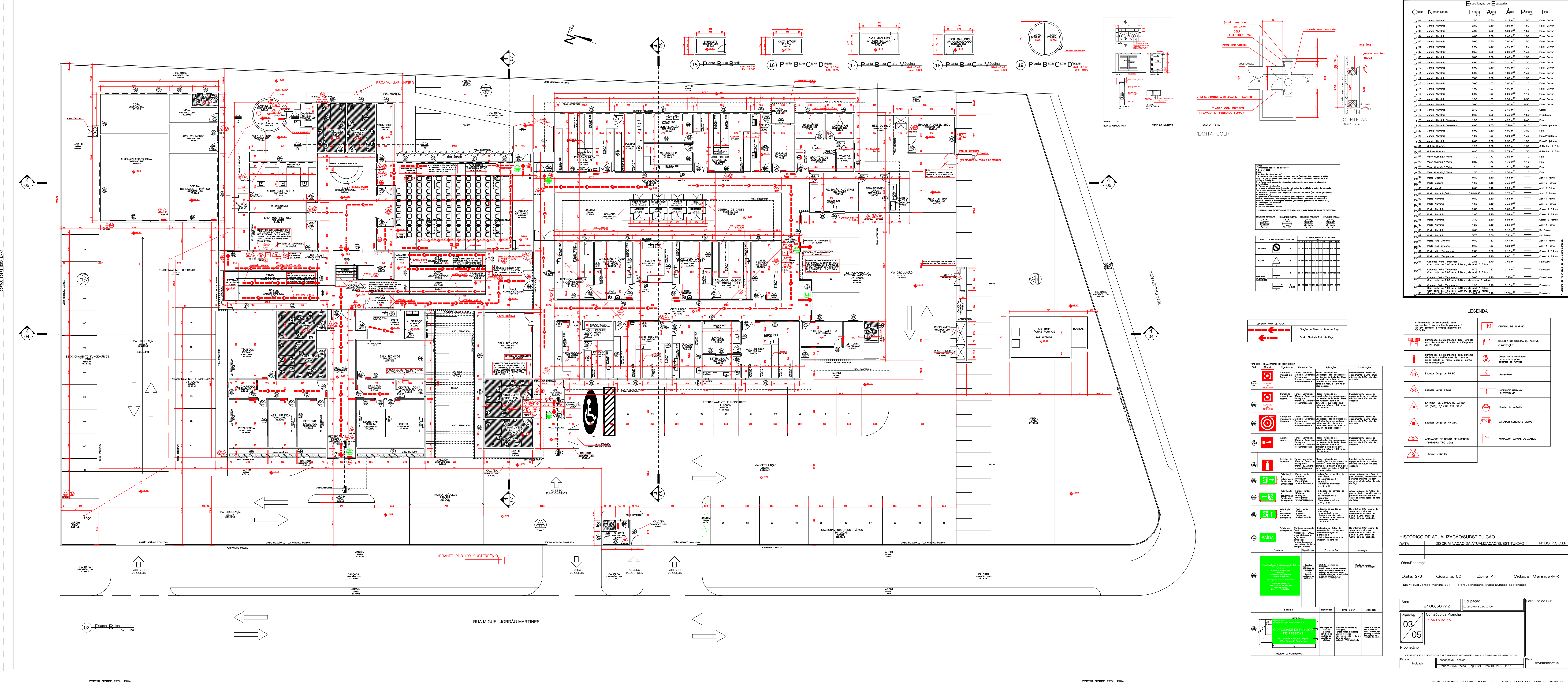
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Maringá/PR, *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura

17.3.4 ANEXO IV – PLANTA BAIXA DO IMÓVEL



Ramo	Apólice	Endosso	Proposta	Filial	Data Emissão
18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL	1001801078144	0000000	1800546932	1 - SSB - MATR	03/04/2023

DADOS SEGURADO

Nome	CPF/CNPJ	
CONSÓRCIO INTERMUNIC DE SANEAMENTO AMB DC	04.823.494/0001-65	
CEP	Endereço	Número Complemento
87065-660	RUA PIONEIRO MIGUEL JORDÃO MARTINES	599 TERREO
Bairro	Cidade	UF
PARQUE INDUSTRIAL MÁRIO BULHÕES	MARINGÁ	PR

DADOS DO BENEFICIÁRIO

Nome	Número do Sub	CPF/CNPJ
CONSÓRCIO INTERMUNIC DE SANEAMENTO AMB DC		04.823.494/0001-65
Cep	Endereço	Número Complemento
87065-660	RUA PIONEIRO MIGUEL JORDÃO MARTINES	599 TERREO
Bairro	Cidade	UF
PARQUE INDUSTRIAL MÁRIO BULHÕES	MARINGÁ	PR

CORRETOR

Nome	Registro Susep	Telefone
CSM CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202052037	32267442

COSSEGURO

Seguradora Líder	CNPJ	Responsabilidade
Não contratado		
Cosseguradora	CNPJ	Responsabilidade
Não contratado		

PRÊMIO DO SEGURO

Juros (%)	Periodicidade de Emissão	Itens Segurad
0,00	Mensal	1
Vigência Apólice	Vigência Endosso	
Das 24 horas de 06/04/2023 até as 24 horas de 06/04/2024	De 24 horas de 06/04/2023 até as 24 horas de 06/04/2024	

IS Cobertura Básica	R\$ 8.000.000,00	Forma de Pagamento	Uniprime Central - Boleto Registrado
Prêmio Líquido	R\$ 13.150,45	Agência	n/a
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00	Conta Corrente	n/a
Custo de emissão de Apólice	R\$ 0,00	Nº de parcelas	6
IOF	R\$ 970,50	Prêmio 1ª parcela	R\$ 2.353,55
Prêmio Total	R\$ 14.120,95	Índice de Reajuste	
		Dia de cobrança	
		Próximo Reajust	06/04/2024
		Data Renovação	07/04/2024

FRACIONAMENTO DO PRÊMIO

Parcela	Prêmio	Custo	IOF	Total	Vencimento
1	R\$ 2191,75	R\$ 0,00	R\$ 161,80	R\$ 2353,55	26/04/2023
2	R\$ 2191,74	R\$ 0,00	R\$ 161,74	R\$ 2353,48	26/05/2023
3	R\$ 2191,74	R\$ 0,00	R\$ 161,74	R\$ 2353,48	26/06/2023
4	R\$ 2191,74	R\$ 0,00	R\$ 161,74	R\$ 2353,48	26/07/2023
5	R\$ 2191,74	R\$ 0,00	R\$ 161,74	R\$ 2353,48	28/08/2023
6	R\$ 2191,74	R\$ 0,00	R\$ 161,74	R\$ 2353,48	26/09/2023

RESPONSÁVEL/LOCAL

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ 17.643.407/0001-30
MATRIZ AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR
FILIAL SSB - MATRIZ - CNPJ 17.643.407/0001-30
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR
Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou 4003-0392

Ricardo Cipriano

Rafael Gozer

LOCAIS DE RISCO/COBERTURAS/SERVIÇOS

Segurado		CPF/CNPJ			
CONSÓRCIO INTERMUNIC DE SANEAMENTO AMB DC		04.823.494/0001-65			
Endereço			Movimento		
RUA PIONEIRO MIGUEL JORDÃO MARTINES			ALTERAÇÃO		
Bairro	Cidade	CEP	UF	Nº	Complemento
PARQUE INDUSTRIAL MÁRI	MARINGÁ	87065-660	PR	599	TERREO
Atividade		Tipo de Construção		Nrº Item	
LABORATÓRIO DE ANÁLISE		Sólida/Superior		1	

Cobertura	LMI (R\$)	Prêmio(R\$)	Franquia
- INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVES (COM TUMULTO)	8.000.000,00	2.143,98	Raio 10% c/ min. R\$800,00
- DANOS ELÉTRICOS	500.000,00	6.605,88	10% com mínimo de R\$800,00
- VENDEVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE AERO, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA	500.000,00	721,72	10% com mínimo de R\$800,00
- ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS (COMERCIAIS E INDUSTRIAIS)	150.000,00	1.500,96	10% com mínimo de R\$800,00
- TUMULTOS - INCLUSIVE SAQUE, INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS	10.000,00	4,26	10% com mínimo de R\$800,00
- QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MÁRMORES, LADRILHOS E AZULEJOS	50.000,00	601,50	10% com mínimo de R\$800,00
- RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS	20.000,00	88,96	Não há
- VAZAMENTO DE TANQUES E TUBULAÇÕES	50.000,00	1.148,92	10% com mínimo de R\$ 1.000,00
- ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL			Vide Condições
- RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	200.000,00	334,29	10% com mínimo de R\$500,00

Prêmio Líquido R\$13.150,47

QUESTIONÁRIO

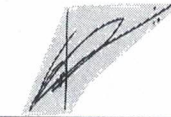
OBSERVAÇÕES

O proponente é proprietário do imóvel?: Sim
Imóvel tombado pelo patrimônio histórico?: Não
Existe outro seguro cobrindo os mesmos bens?: Não
Possui alarme?: Sim
Possui rede de hidrantes?: Sim
Possui extintores?: Sim
Desconto de experiência: 05 Anos consecutivos sem sinistro ou mais

RESPONSÁVEL/LOCAL

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ 17.643.407/0001-30
MATRIZ AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR
FILIAL SSB - MATRIZ - CNPJ 17.643.407/0001-30
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR
Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou


Ricardo Cipriano


Rafael Gozer

CONDIÇÕES PARTICULARES

INFORMAÇÕES:

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

O preço do seguro foi calculado com base nas informações ora descrita, e sua veracidade e correção é imprescindível e muito importante para a garantia das coberturas contratadas.

Confira todas as informações constantes na presente apólice e, caso haja a necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação de dados entre em contato com seu Corretor de Seguros.

ATENÇÃO:

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início da vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcela subsequente à primeira poderá implicar no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Pagamento de Prêmio constantes das Condições Gerais do Seguro.

Os termos que regem as coberturas contratadas aqui referidas e expressamente descritas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do Seguro, disponíveis no site www.sancorseguros.com.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidades junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processos constante da apólice/proposta.

Este seguro é contratado conforme segue:

Cobertura Básica:

Seguros com Valor de Risco Declarado (VRD) até R\$ 2.000.000,00 - Primeiro Risco Absoluto

Seguros com Valor de Risco Declarado (VRD) acima de R\$ 2.000.000,00 - Primeiro Risco Relativo

Demais Coberturas: Primeiro Risco Absoluto

Entende-se com VRD o valor em risco declarado do local/item segurado.

Entende-se como Limite Máximo de Garantia o Valor máximo de responsabilidade assumida pela Seguradora em cada apólice, por evento ou série de eventos. O limite é composto pela soma da Cobertura Básica, Despesas com desentulho e demolição, Despesas de recomposição de registros e documentos, Perda ou pagamento de aluguel, Despesas Fixas, Lucros Cessantes, R.C Operações e R.C Empregador.

Em caso de contratação a Primeiro Risco Relativo, correrá por conta do Segurado a parte proporcional aos prejuízos se, por ocasião do sinistro, for verificado que no endereço segurado o Valor em Risco Declarado pela Empresa Segurada, constante da especificação da Apólice, é inferior a 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco Real, apurado na data do sinistro. Neste caso, a Empresa Segurada será considerada, para todos os fins e efeitos, como cosseguradora, na mesma proporção da diferença entre o Valor em Risco Declarado e 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco Apurado.

Para todos os fins e efeitos, caso o segurado não declare o Valor em Risco na data da contratação do seguro, consideraremos o Limite Máximo de Indenização da Cobertura Básica como sendo o Valor em Risco Declarado.

Fica convencionado entre as partes que, após a liquidação de um sinistro, caberá ao segurado entrar em contato com esta Seguradora e solicitar a reintegração da I.S., sendo exclusivamente sua esta responsabilidade. A seguradora se isenta de reintegrar a I.S. caso não receba a solicitação expressa do segurado.

CONDIÇÃO PARTICULAR - VALOR DE NOVO

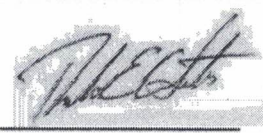
Esta cláusula garante até o Limite Máximo de Indenização das coberturas contratadas da apólice, que a indenização será calculada com base no Valor de Novo, ou seja, sem aplicação da depreciação em função da idade, uso e estado de conservação.

Ratificam-se todos os termos das Condições Contratuais desta apólice que não tenham sido alterados por esta cláusula particular.

ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL:

RESPONSÁVEL/LOCAL

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ 17.643.407/0001-30
MATRIZ AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR
FILIAL SSB - MATRIZ - CNPJ 17.643.407/0001-30
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR
Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou


Ricardo Cipriano


Rafael Gozer

CONDIÇÕES PARTICULARES

Assistência Empresarial:

- Manutenção Geral
- Chaveiro
- Mão de obra Hidráulica
- Mão de obra Elétrica
- Vigilância
- Vidraceiro
- Serviço de Limpeza
- Retorno Antecipado do Usuário

TIPO DE CONSTRUÇÃO:

Construção Superior Sólida: Construção que não utiliza material combustível na composição de sua estrutura.

Exemplo:

Superior: paredes em alvenaria, cobertura de laje/concreto

Sólida: paredes em alvenaria, forro de madeira ou gesso, telhas de barro ou fibrocimento.

MEDIDA DE SEGURIDADE EXIGIDAS:

Incêndio: Estrutura, fechamentos laterais externos e tetos construídos com materiais resistentes ao fogo ou incombustíveis.

Roubo: A Empresa deverá ter os tetos sólidos. As portas com acesso direto ao exterior deverão ter fechadura de segurança. Os painéis de vidro deverão ter proteção suficiente para impedir o ingresso ao local segurado. As janelas deverão ter travas e/ou grades.

REGIÃO DE ACEITAÇÃO DE RISCO:

Autorizada a operar seguros de danos e pessoas em todo o território nacional.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Código de Registro da Seguradora: 02950

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da Susep: 0800 021 8484.

Telefone Ouvidoria Sancor Seguros: 0800 888 0402

Processos Susep:

15414.900033/2013-90

15414.900168/2015-17

15414.900095/2015-63

Em havendo recebimento do prêmio antes da aceitação da proposta, as partes pactuam que há oferecimento de cobertura provisória ao proponente, para sinistros ocorridos no período de análise da proposta.

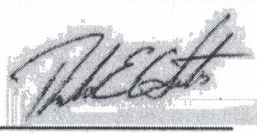
Em se tratando de seguros de **DANOS** com vigência igual ou superior a doze meses, o encerramento da cobertura provisória em decorrência da recusa do risco somente poderá ocorrer após, no mínimo, dois dias úteis contados da comunicação formal de tal recusa ao proponente, seu representante legal ou corretor de seguros.

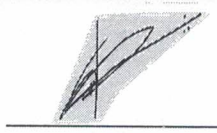
RESPONSÁVEL/LOCAL

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ 17.643.407/0001-30
MATRIZ AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR

FILIAL SSB - MATRIZ - CNPJ 17.643.407/0001-30

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR
Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou


Ricardo Cipriano


Rafael Gozer

CONDIÇÕES PARTICULARES

O critério de determinação do início da vigência do seguro será a data da aceitação da proposta. Dois dias úteis contados da comunicação formal de tal recusa ao proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, após esse prazo a cobertura será encerrada imediatamente.

Este prazo de cobertura não é válido quando:

- Não tenha havido o pagamento antecipado do prêmio à vista ou da primeira parcela;
- A vistoria prévia não tenha sido efetuada, quando solicitada;
- A vistoria prévia tenha sido rejeitada.

Dúvidas, sugestões e reclamações, fale com o seu corretor. Caso preferir, entre em contato com o SAC Sancor: 0800.200.0392 ou acesse o Fale Conosco pelo site www.sancorseguros.com.br.

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Sancor 0800 888 0402 (Funcionamento do canal de ouvidoria: De segunda a sexta feira, exceto feriados, das 08:00 às 20:00 horas).

Deficientes auditivos ou de fala: 0800 888 0399.

Para acionar os Serviços de Assistência 24 Horas: 4003.0393 (Capitais ou regiões metropolitanas) / 0800.200.0393 (demais localidades). Todos os dias (24 horas por dia, 7 dias por semana).

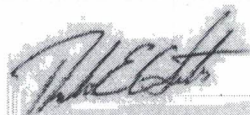
"A Ouvidoria da Sancor Seguros do Brasil, também está disponível na plataforma

Consumidor.Gov(www.consumidor.gov.br). O atendimento por meio desse canal e prazos seguirão conforme os termos de uso do mesmo."

RESPONSÁVEL/LOCAL

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ 17.643.407/0001-30
MATRIZ AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR

FILIAL SSB - MATRIZ - CNPJ 17.643.407/0001-30
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR
Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou

**Ricardo Cipriano****Rafael Gozer**